

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA

PROJETO DE LEI Nº 7.117, DE 2025

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), para instituir a Qualificação Pedagógica Especializada e Obrigatória em Tecnologias Assistivas (TA) para todos os profissionais do magistério.

Autor: Deputado AMOM MANDEL

Relator: Deputado DUARTE JR.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.117, de 2025, de autoria do nobre Deputado Amom Mandel, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), para instituir a Qualificação Pedagógica Especializada e Obrigatória em Tecnologias Assistivas (TA) para todos os profissionais do magistério.

A proposição busca modificar o art. 62 da Lei nº 9.394, de 1996, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), acrescentando §5º e §6º que estabelecem que, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica deverá contemplar, de forma obrigatória, módulo específico voltado à Qualificação Pedagógica Especializada em Tecnologias Assistivas (TA) e em métodos e técnicas de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA), com carga horária mínima a ser definida pelo Ministério da Educação. A medida busca assegurar que os educadores estejam devidamente preparados para utilizar recursos e estratégias pedagógicas inclusivas, capazes de atender às necessidades de estudantes com deficiência ou com dificuldades de comunicação. Além disso, determina-se que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica passe



a incorporar indicadores destinados a aferir a proficiência dos educadores no uso e na aplicação dessas tecnologias assistivas e adaptativas, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento das práticas educacionais inclusivas.

Na forma do despacho da Presidência da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.317, de 2025, foi distribuído à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), Comissão de Educação (CE) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), à qual incumbe apreciar a matéria nos termos do art. 54, do Regimento Interno desta Casa. Consoante o que dispõe o art. 24, inciso II, também do Regimento Interno, a proposição sujeita-se à apreciação conclusiva pelas Comissões e tem, conforme o art. 151, inciso II, do mesmo diploma legal, tramitação ordinária.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CPD.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 7.117, de 2025, de autoria do nobre Deputado Amom Mandel, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), para instituir a Qualificação Pedagógica Especializada e Obrigatória em Tecnologias Assistivas (TA) para todos os profissionais do magistério.

A proposta está em consonância com os princípios da educação inclusiva previstos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 1996), bem como com o disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 2015), que estabelecem o dever do Estado de garantir condições adequadas para a plena participação de estudantes com deficiência no sistema educacional.

Nesse contexto, a capacitação de professores para o uso de tecnologias assistivas e estratégias de comunicação alternativa constitui



medida essencial para a efetivação do direito à educação inclusiva, uma vez que tais recursos ampliam a autonomia, a participação e as oportunidades de aprendizagem de estudantes com deficiência ou com dificuldades de comunicação. Ao prever que essa qualificação seja integrada de forma obrigatória à formação docente, a proposição contribui para fortalecer a preparação pedagógica dos educadores e para promover práticas educacionais mais acessíveis e equitativas.

Adicionalmente, a previsão de inclusão de indicadores específicos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica para aferir a proficiência dos educadores no uso dessas tecnologias representa importante mecanismo de acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas voltadas à educação inclusiva, permitindo avaliar a efetividade da formação docente e estimular a adoção de metodologias pedagógicas mais inclusivas no ambiente escolar.

Por fim, entendemos que o projeto contribui de maneira significativa para a promoção da cidadania e da acessibilidade das pessoas com deficiência, assegurando maior efetividade na promoção de seus direitos e na inclusão social. Por essas razões, no mérito que compete a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.117/2025, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel.

Sala da Comissão, em de março de 2026.



Deputado DUARTE JR.
Relator

